

Nortis Incorporadora e Construtora S.A.

CNPJ nº 26.109.297/0001-11 - NIRE 3530055058-7

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos dias 24 do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Nortis Incorporadora e Construtora S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, CEP 05417-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Terepíns, o qual escolheu o Sr. Daniel Terepíns para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória para colocação privada (“Emissão” e “Debênture”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da Nortis Incorporadora e Construtora S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a Opea Securitizadora S.A. (CNPJ sob nº 02.773.542/0001-22) (“Debenturista” ou “Securitizadora”), na qualidade de debenturista, e o Sr. Carlos Eduardo Terepíns (CPF sob nº 771.861.508-10) (“Fiador”), na qualidade de fiador das Debêntures (“Escritura de Emissão”); **(ii)** a assinatura, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e dos CRI (conforme abaixo definido) que serão emitidos com lastro nas Debêntures, sendo certo que referidos CRI serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição em rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente); **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Companhia e/ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta; e **(iv)** a autorização para a Diretoria da Companhia, ou para seus procuradores, praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) a celebração da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia, o Coordenador Líder (conforme abaixo definido) e o Fiador (“Contrato de Distribuição”), bem como seus respectivos aditamentos; (b) a contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Oferta, inclusive, mas sem limitação, ao Agente Fiduciário dos CRI (conforme abaixo definido), à Securitizadora, o Coordenador Líder, o escriturador, o custodiante e o banco liquidante no âmbito da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a realização, pela Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão das Debêntures, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: **5.1.1. Número da Emissão.** A Emissão será representada a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; **5.1.2. Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única; **5.1.3. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); **5.1.4. Destinação de Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a integralização das Debêntures serão utilizados, integral e exclusivamente para gastos, custos e despesas futuras à aquisição, construção e/ou reforma a incorrer pela Companhia (ou por suas controladas), relacionadas aos imóveis a serem descritos na Escritura de Emissão (“Imóveis Destinados”), observada a forma de utilização e a proporção dos recursos captados a ser destinada para cada um dos Imóveis Destinados, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão, e o Cronograma Indicativo (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) a ser previsto na Escritura de Emissão. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a integralização das Debêntures poderão ser transferidos pela Companhia para suas controladas por meio de: (i) aumento de capital; ou (ii) adiantamento para futuro aumento de capital (convertido em aumento de capital no prazo legal); **5.1.5. Colocação e Plano de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores e não serão registradas para distribuição e negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão não organizado. As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos certificados de recebíveis imobiliários da série única da 440ª (quadringentesima quadragésima) emissão da Debenturista (“CRI”), nos termos a serem previstos no termo de securitização dos CRI a ser celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. (CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38) (“Agente Fiduciário dos CRI” e “Termo de Securitização”, respectivamente); **5.1.6. Procedimento de Coleta de Intenções.** A partir da data de divulgação do aviso ao mercado da oferta pública dos CRI, nos termos do artigo 65 da Resolução CVM 160, a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição dos CRI (“Coordenador Líder”), realizará procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores dos CRI, com recebimento de reservas durante o período de reserva, conforme será previsto no Termo de Securitização, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRI; **5.1.7. Vinculação aos CRI.** As Debêntures serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, que emitirá 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”) no âmbito da securitização, para representar integralmente os Créditos Imobiliários, decorrentes das Debêntures, de modo que a CCI irá comportar o lastro dos CRI, conforme a ser estabelecido no Termo de Securitização. A aquisição das Debêntures pelo Debenturista deverá ocorrer anteriormente à integralização dos CRI, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, da Lei 14.430. As Debêntures, representadas integralmente pela CCI, ficarão vinculadas aos CRI e seu respectivo patrimônio separado, não podendo ser, sob qualquer forma, cedida, vendida, alienada ou transferida, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRI; **5.1.8. Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **5.1.9. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação nos Livros de Debêntures (conforme abaixo definido), conforme aplicáveis; **5.1.10. Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **5.1.11. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica; **5.1.12. Prazo e Data de Vencimento.** Resalvadas as hipóteses de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), do resgate que virá a ser estipulado na Escritura de Emissão, do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou de Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão, na data a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”); **5.1.13. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), na Data de Emissão; **5.1.14. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas, 100.000 (cem mil) Debêntures, em série única; **5.1.15. Forma de Subscrição e de Integralização.** Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas a qualquer momento até a data de emissão dos CRI (“Data de Subscrição”). A subscrição será realizada em cada data de subscrição dos CRI, por meio de assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser anexado à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRI (sendo cada data, uma “Data de Integralização”), sendo considerada “Primeira Data de Integralização”, para fins da presente Assembleia e da Oferta, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures, observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Securitização; **5.1.16. Preço de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas, após o cumprimento das condições precedentes, a serem estabelecidas no Contrato de Distribuição, à vista, em moeda corrente nacional, a qualquer tempo, durante o período da Oferta, (i) na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as integralizações que ocorram em datas subsequentes, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Integralização”), devendo a Companhia, a cada Data de Integralização, atualizar o registro no “Livro de Registro de Debêntures Nominativas”, onde constarão as condições essenciais da Emissão e no “Livro de Transferência de Debêntures Nominativas”, onde serão registradas todas as transações que envolvam a transferência da titularidade das Debêntures (em conjunto, “Livros de Debêntures”). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme disposto no Contrato de Distribuição, observado, contudo, que o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em cada Data de Integralização; **5.1.17. Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **5.1.18. Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 103% (cento e três por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) (“Remuneração”); **5.1.19. Pagamento da Remuneração.** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, sempre nos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento a ser realizado na data a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos em decorrência das hipóteses de Amortização Extraordinária, de qualquer Resgate Antecipado, do resgate a ser previsto na Escritura de Emissão, do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado ou de Evento de Inadimplemento, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures”); **5.1.20. Amortização.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente, em 2 (duas) parcelas, a serem pagas na data a ser prevista na Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária, de qualquer Resgate Antecipado, do resgate a ser previsto na Escritura de Emissão, do resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Evento de Inadimplemento, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **5.1.21. Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia em conta de titularidade do Debenturista a ser informada na Escritura de Emissão, até às 18:00h da respectiva data em que tais valores sejam devidos, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos da operação; **5.1.22. Encargos Moratórios.** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia à Debenturista nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data

de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”); **5.1.23. Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **5.1.24. Garantia Fidejussória.** Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios se forem devidos, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos incorridos pelo Debenturista em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão, inclusive em razão de atos que o Debenturista tenha que praticar por conta de: (i) cobrança judicial ou extrajudicial decorrente do inadimplemento, total ou parcial, das obrigações oriundas das Debêntures; (ii) vencimento antecipado de qualquer obrigação de pagamento, em qualquer valor; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, desde que de responsabilidade da Companhia, conforme aplicáveis; (iv) obrigações de pagar multas, penalidades, honorários, incluindo as remunerações, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, bem como quaisquer despesas relacionadas, incluindo honorários advocatícios; (v) qualquer outro montante devido pela Companhia relacionado a esta Emissão; e (vi) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago pela Companhia (“Obrigações Garantidas”), o Fiador prestará garantia fidejussória na forma de fiança, em favor do Debenturista, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, obrigando-se, na Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedor solidário e principal pagador de todos os valores devidos pela Companhia em relação às Debêntures nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, da Emissão e da Oferta, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão (“Fiança”). **5.1.25. Tributos.** Todos os tributos, atuais ou futuros, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela (i) Companhia no âmbito da Escritura de Emissão; ou (ii) pelo Debenturista no âmbito dos CRI são de responsabilidade da Companhia e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso a serem devidos à Debenturista no âmbito da Escritura de Emissão e/ou aos Titulares de CRI no âmbito do Termo de Securitização, a Companhia será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Companhia deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista e/ou os Titulares de CRI, conforme o caso, recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (“Gross Up”). Sem prejuízo às disposições acima, no momento em que seja configurada a hipótese de incidência de *Gross Up* exclusivamente relacionado aos CRI, a Companhia terá o direito de, mediante envio de notificação prévia à Debenturista, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, realizar unilateralmente o resgate antecipado total das Debêntures, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total Decorrente de Alteração Tributária (conforme definido abaixo), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (b) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total Decorrente de Alteração Tributária (“Resgate Antecipado Facultativo Total Decorrente de Alteração Tributária”). Em tal hipótese, não será devido qualquer prêmio ou multa à Debenturista. Ocorrendo o Resgate Facultativo Total Decorrente de Alteração Tributária pela Companhia, a Debenturista deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRI, nos termos e condições que serão previstos no Termo de Securitização. Os demais termos e condições aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo Total Decorrente de Alteração Tributária serão previstos na Escritura de Emissão; **5.1.26. Possibilidade de Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **5.1.27. Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês de vigência das Debêntures (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, e a Securitizadora, consequentemente, da totalidade dos CRI, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), por meio de envio de comunicado à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, com, pelo menos, 20 (vinte) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o respectivo valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (iii) qualquer outra informação relevante para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia à Debenturista será equivalente ao: (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (c) encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive) e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures (sendo os itens “(a)”, “(b)” e “(c)” acima, considerados em conjunto como “Valor do Resgate Antecipado Facultativo”); e (d) prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado desde a data do efetivo Resgate Antecipado Total Facultativo até a Data de Vencimento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **5.1.28. Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento a partir da Primeira Data de Integralização, apresentar ao Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, oferta de resgate antecipado da totalidade, e não menos que a totalidade, das Debêntures e a Securitizadora, consequentemente, da totalidade dos CRI (“Oferta de Resgate Antecipado”), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. O montante total a ser pago pela Companhia, a título de resgate, corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescidos, (a) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de eventuais despesas em aberto nos termos a serem previstos nos documentos da operação; (b) dos Encargos Moratórios, se houver e (c) de eventual prêmio de resgate, que não poderá ser negativo, que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures, a exclusivo critério da Companhia; **5.1.29. Amortização Extraordinária.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês de vigência das Debêntures (inclusive), promover a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária”). O valor devido pela Companhia será equivalente: (a) à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (b) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; (c) encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate (exclusive) e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures (sendo os itens “(a)”, “(b)” e “(c)” acima, considerados em conjunto como “Valor da Amortização Extraordinária”); e (d) prêmio incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado desde a data da efetiva Amortização Extraordinária até a Data de Vencimento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **5.1.30. Aquisição Facultativa.** Será vedada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Companhia. **5.1.31. Vencimento Antecipado.** As Debêntures e todas as obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se exigível da Companhia o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios e de eventuais despesas devidas e não pagas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada um, um “Evento de Inadimplemento”); e **5.1.32. Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.2.** a assinatura, pela Companhia, seja por seus administradores e/ou procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, de todos e quaisquer instrumentos necessários para fins da composição do lastro dos CRI objeto da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; **5.3.** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Companhia e/ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta; e **5.4.** a autorização para a Diretoria da Companhia, ou para seus procuradores, praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como seus respectivos aditamentos, incluindo, mas não se limitando, à celebração do aditamento à Escritura de Emissão, de forma a prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) a contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão e/ou da Oferta, incluindo, mas sem limitação, o Agente Fiduciário dos CRI, a Securitizadora, o Coordenador Líder, o escriturador, o custodiante e o banco liquidante no âmbito da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepíns - Presidente e Daniel Terepíns - Secretário. **Acionistas Presentes:** CFD Real Estate Ltda.; Carlos Eduardo Terepíns; Fabio Terepíns e Daniel Terepíns. **Confere com o original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 24 de abril de 2025. Mesa: Carlos Eduardo Terepíns - Presidente; Daniel Terepíns - Secretário. **JUCESP nº 147.496/25-1 em 28/04/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO – SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1084868-19.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a VAL INICIUM PIZZARIA e DOCES EIRELI**, CNPJ 37532319000178, na pessoa de seu representante legal e **VAGNO SANTOS PASSOS** (CPF: 926.752.045-87) que **Banco Bradesco S/A**, lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 287.182,06(09/2022) referente ao Contrato 351/5111760. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereçam respostas, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo aos 30 de abril de 2025.

2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005452-65.2017.8.26.0361 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). ROBSON BARBOSA LIMA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a) MARIO LAZZURI NETO**, CPF. 274.208.168-24, MARCELO LAZZURI, CPF. 294.699.328-03 e **MARINHO AUTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ. 12.144.070/0001-00, que **BANCO BRADESCO S.A** lhe ajuizou uma Execução de Título Extrajudicial; O EXEQUENTE é credor dos EXECUTADOS da quantia de R\$ 225.056,27 (duzentos e vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais e sete centavos), atualizado até 25/04/2017 em decorrência da inadimplência verificada pelo não cumprimento das obrigações avençadas pelas partes instrumentalizadas na Cédula de Crédito Bancário. Desta sorte, insistentes esforços do Autor para ver o recebimento, não logrou êxito, tenho assim que socorrer-se do Poder Judiciário, nesta altura, da qual o executado se encontra inadimplente com as obrigações contratuais. E, estando o executado em local ignorado, foram deferidas a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, pague o débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou reconheçam o crédito, depositando 30% do valor em execução, podendo ainda, por embargos, em 15 dias, prazos estes que fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 01 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

AVISO DE LICITAÇÃO- O MUNICÍPIO DE TARABAI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO NOVO, TIPO FURGÃO, PADRÃO (A), COR BRANCA, FLEX, TAMANHO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 4,407, ALTURA DO VEÍCULO 1,899 ANO E MODELO 2024/2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TARABAI/SP. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.333,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8hs45min do dia 15/05/2025 (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09hs00min do dia 15/05/2025 (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGOS: 09hs00min do dia 15/05/2025 (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma de Licitações Licitair Digital (www.licitairdigital.com.br). CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site: www.tarabai.sp.gov.br. ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br. Tarabai/SP, 30 de abril de 2025. SILVANA PERES PEREIRA BARBOSA - Agente de Contratação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026213-27.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) RONALDO MIRANDA**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 12.558.607-3, CPF 010.993.488-11, com endereço à Av. Jandira, 656, Apto. 101, Indianópolis, CEP 04080-004, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Gedeão Carvalho Vieira**, alegando em síntese: ser credor da quantia de R\$ 564.072,23 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos) referente a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcela de SENTENÇA ARBITRAL. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que proceda ao pagamento da quantia fixada em sentença (R\$ 1.594.444,3), devidamente atualizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 combinado com o artigo 515, § 1º, ambos do Código de Processo Civil), conforme petição inicial disponibilizada na internet. Na hipótese de não apresentação de peça contestatória, ou realização do pagamento, estará o executado sujeito às penas da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004119-80.2022.8.26.0045 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) MQACRY CORREIA DA SILVA NETO**, Advogado, RG 28.220.083-6, CPF 185.088.298-33, Nascido/Nascida 24/01/1977, com endereço à RUA SARA COOPER, 193, JARDIM SANTA HELENA, CEP 08674-240, Suzano - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Great Wall Motor Brasil Ltda, alegando em síntese que: ajuizou Ação de Conhecimento objetivando restituir a caução no valor de R\$ 60.000,00 atualizado desde a data de desembolso, bem como, restituir os aluguéis antecipados e não usufruídos pela Requerente no valor de R\$ 40.000,00. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Arujá, aos 25 de abril de 2025.

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURUP/SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Baurup/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.dacbaurup.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Processo nº 1034/2025 Pregão Eletrônico nº 037/2025 Id contratação nº 93037/2025 Objeto: Aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 16/05/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 16/05/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.
Processo nº 8751/2024 Pregão Eletrônico nº 038/2025 Id contratação nº 93038/2025 Objeto: Aquisição de balcões térmicos e refrigeradores, com as cubas em inox, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 19/05/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 19/05/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.
Processo nº 9426/2024 Pregão Eletrônico nº 039/2025 Id contratação nº 93039/2025 Objeto: Aquisição de muflas, acessórios e cabo de média tensão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 20/05/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 20/05/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

“A População de Baurup pagou por este anúncio R\$ 150,00”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Eletrônico nº 015/2025 Processo Administrativo nº 0029/2025 Objeto: Aquisição de bicos injetores e bomba da alta do Diesel e peças de motor do veículo Citroem Jumper M33M 23s Passageiro (Frota 14-Saúde) motor 2.3 Diesel 127cv Ano 2013/14 do Chassi nº 935ZBWMMBE2126345. Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 06/05/2025 nos sites eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bilcompras.com. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 06/05/2025 até às 09:00 horas do dia 19/05/2025. Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 19/05/2025. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 19/05/2025. Realização da sessão pública: https://bilcompras.com Número do Processo Licitatório: FSD00039/25 Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008. Santa Rita do Passa Quatro – SP, 30 de abril de 2025. Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 006/2025 Processo Administrativo nº 0659/2025 Objeto: Contratação de empresa para serviço de retífica em motor e revisão dos bicos injetores e bomba da alta do veículo Fiat Ducato Minibus Passageiro (Frota 117-Saúde) motor 2.8 Diesel 127cv Ano 2009 do Chassi nº 93W244M24A2045587. Retirada do Edital: a partir de 06/05/2025 às 09h00. Entrega e abertura dos envelopes: 21/05/2025 às 09:00 horas. Edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP. Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008. Santa Rita do Passa Quatro – SP, 30 de abril de 2025. Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 007/2025 Processo Administrativo nº. 0003/2025 Objeto: Contratação de empresa para serviço de revisão das unidades injetoras e bomba da alta do Diesel da Ambulância Peugeot Expert Busin CL Furgão (Frota 88-Saúde) motor 1.6 Turbo Diesel 115cv Ano 2018 do Chassi nº 9V8VBHXXJA001741. Retirada do Edital: a partir de 06/05/2025 às 09h00. Entrega e abertura dos envelopes: 26/05/2025 às 09:00 horas. O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP. Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008. Santa Rita do Passa Quatro – SP, 30 de abril de 2025. Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001912-83.2019.8.26.0152. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Requerido: Murilo Franco do Amaral e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001912-83.2019.8.26.0152. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a MURILO FRANCO DO AMARAL**, RG 37.312.011-4, CPF 404.863.338-41, que Fundação de Rotarianos de São Paulo, mantenedora das Faculdades Integradas Rio Branco lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 15.175,30 (fevereiro de 2019), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, referente às mensalidades vencidas nos meses de março a junho de 2014, para o curso de Comunicação Social: Jornalismo Contratado. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 02 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0131020-62.2010.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Interpretação / Revisão de Contrato. Requerente: M.c.d.c Administração de Bens S/C Ltda. Requerido: Wilson de Jesus Honorato. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0131020-62.2010.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE INOUE, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a WILSON DE JESUS HONORATO** (CPF. 410.599.038-14), que M.C.D.C Administração de Bens S/C Ltda lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 30.817,12 (março de 2010), decorrente do instrumento particular de Contrato de Hospedagem, referente aos aluguéis de 3 apartamentos de propriedade da exequente, n.ºs 134, 165 e 111, do Edifício New Wave, situados a Alameda dos Aicas, n.º 392, São Paulo/SP. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1153006-98.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória. Requerente: Monica Perez Rodriguez Pires e outros. Requerido: Marynêz Antonia de Souza Campos e outros. Prioridade Idosa. Tramitação prioritária. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1153006-98.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA BELLEZA** (CPF. 307.365.658-84), que Mônica Perez Rodriguez Pires, Narcizo Perez Rodriguez e Marco Antônio Perez Rodriguez lhe ajuizaram ação de Adjudicação Compulsória, objetivando a adjudicação do imóvel localizado à Rua Greenlândia, nº 1897, bairro Jardim América, São Paulo/SP, matrícula nº 60.871, registrada no 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, adquirido através do compromisso de compra e venda, eis que não houve outorga de escritura definitiva. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000125-82.2025.8.26.0354. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) PASSARELLA USINAGEM E FERRAMENTARIA - EIRELI**, CNPJ 56795008000146, com endereço à Krebsfer, 781, Macuco, CEP 13279-450, Valinhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de New Trade Fund Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por imputabilidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 78, no(s) valor(es) de R\$ 70.000,00, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 25 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 0002561-04.2023.8.26.0127. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Condomínio. Exequente: Associação Condomínio Parque Primavera. Executado: Adriana Maria Poço. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002561-04.2023.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Kaedei, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a executada ADRIANAMARIA POÇO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.768.386-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 023.737.818-32, devidamente INTIMADA, por meio deste edital, para o pagamento da dívida no valor de R\$ 43.583,28 apurada em 28/04/23, devendo tal valor ser acrescido das taxas condominiais vencidas e não pagas no curso da lide, aplicando-se correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação, sob pena de multa de dez por cento e honorários de advogado de dez por cento sobre o valor total da condenação. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. Não efetuado o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Tudo nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil. Estando a executada em lugar ignorado, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 22 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1013216-18.2023.8.26.0127. Classe: Assunto: Monitória - Cheque. Requerente: Dep Distribuidora de Revestimentos Ltda. Requerido: Jose Ricardo de Oliveira Cavalcanti. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013216-18.2023.8.26.0127. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Kaedei, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) JOSE RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, CPF 071.XXX.XXX.03, que Dep Distribuidora de Revestimentos Ltda lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 14.843,82 (novembro de 2023), decorrente dos cheques n.ºs 000001, 000004, 000002, 000005 e 000003, conta nº 85-178-6, agência 3810, Banco Santander S/A. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 22 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1051468-27.2022.8.26.0224. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Executado: Fort Line Equipamentos Rodoviários Serviços e Comercio Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1051468-27.2022.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a Fort Line Equipamentos Rodoviários Serviços e Comercio Ltda** (CNPJ. 30.903.620/0001-00) e Michele Carvalho dos Santos (CPF. 351.589.908-16), que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 116.192,96 (outubro de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário – Confissão e Renovação de Dívida, Cédula de Crédito nº 00330728300000015690, Operação 0728000015690300424. Estando as executadas em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001422-49.2023.8.26.0337. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Claudio Santana de Oliveira Terraflanagem - Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001422-49.2023.8.26.0337. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Camilla Mota Giorgetti, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) CLAUDIO SANTANA DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME**, CNPJ 05960689000110, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. E para ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registra-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Não sendo embargada a execução, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 28 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1005019-79.2024.8.26.0405. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: José Pereira de Menezes. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005019-79.2024.8.26.0405. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) JOSÉ PEREIRA DE MENEZES**, CPF 70025770853, com endereço à Rua Bahia, 101, Rochdale, CEP 06223-170, Osasco - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., para pagamento da quantia devida de R\$ 121.348,10 (atualizado até 23/02/2024), referente a (Cédula de Crédito Bancário/Contrato nº 444/3731764). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada) acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, caso a executada efetue o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Prazo para embargos: 15 dias contados do decurso do prazo do presente edital. Não sendo pago ou embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1022693-15.2023.8.26.0564. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Nova Revelacao Restaurante Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022693-15.2023.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a Nova Revelação Restaurante Ltda** (CNPJ. 08.047.332/0001-33), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 165.092,49 (março de 2023), decorrente do Contrato nº 4529870. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003176-21.2023.8.26.0565. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) CALEBE BALIONE VALVERDE**, (Outros nomes: n/c, Alcinha: n/c), Brasileiro, Ignorado, RG 42820338, CPF 369.934.528-98, pai EDER VALVERDE, mãe ELAINE BALIONE VALVERDE, Nascido/Nascida 08/01/1986, de cor Ignorada, natural de São Paulo - SP, com endereço à Alameda Porcelana, 185, apto 73D, Cerâmica, CEP 09531-150, São Caetano do Sul - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Café Unike Ltda, alegando em síntese: Requer rescisão contratual de compra e venda e de prestação de serviços para confecção de mobiliários, tendo em vista o descumprimento do mesmo, bem como pedido de indenização por perdas e danos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE DRACENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROC. 082/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, cujo objeto é: Aquisição de Sacos Plásticos Verde a serem utilizados na Coleta Seletiva do Município de Dracena. Data da sessão: 16/05/2025, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 30 de abril de 2025. Claudinei Millan Pessoa - Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1012314-97.2024.8.26.0008**. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP. Faz Saber a Bra Promotora e Intermediação de Negócios Ltda - nova denominação de Davi Ribeiro da Silva 41434333892 (CNPJ. 29.664.170/000152), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 194.203,10 (maio de 2024), decorrente da operação de capital de giro rotulada de RENEDIVAUT - Renegociação de Dívidas Automáticas. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 04/04/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL. 12ª VARA CÍVEL. DECISÃO-EDITAL. Processo nº: **0050163-38.2024.8.26.0100**. Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Propriedade Fiduciária. Exequente: BANCO BRADESCO S/A e outro. Executado: Richardson Leandro da Silva. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Mathias Marucci. Vistos. Tendo em vista que a parte devedora, citada por edital, foi revel na fase de conhecimento, deverá ser intimada por edital para cumprir a sentença, nos termos do art. 513, IV, do Código de Processo Civil. Este Juízo FAZ SABER a Richardson Leandro da Silva, em local incerto e não sabido, que lhe(s) foi movido CUMPRIMENTO DE SENTENÇA por BANCO BRADESCO S/A e Hernani Zanin Junior. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, cumpra a obrigação, sob pena de prosseguimento da execução e adoção de atos constritivos. No silêncio, ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Este edital tem prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 180,00, providenciando, ainda, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-a nos autos, em quinze dias. Intimem-se. São Paulo, 09 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1005616-06.2023.8.26.0010**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória. Requerente: Sonia Maria Butterfly Soler e outros. Requerido: Miranda Comercio e Construtores Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005616-06.2023.8.26.0010. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dra. LIGIA MARIA TEGAO NAVE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MIRANDA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 60.727.336/0001-82, que Sonia Maria Butterfly Soler, e outros, lhe ajuizaram uma ação de Procedimento Comum Cível objetivando o registro da propriedade do imóvel situado à Rua Agostinho Gomes, 3076, ap. 91, Ipiranga, São Paulo, CEP 04206-002, adquirido através do instrumento de promessa de compra e venda e distrato de quitação, eis que não houve outorga de escritura definitiva. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Em caso de inércia será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1009049-36.2023.8.26.0004**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JAGTA TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ 22685968000131, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Bradesco S.A., objetivando a cobrança da quantia de R\$ 155.465,96 (maio de 2023), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, nº 00470.0006178.469.5904009, encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, que deverá ser realizada nos termos do artigo 257, II do NCCP, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalente a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1014935-82.2024.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Linux Jeans Confeções Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014935-82.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Bitler Neves Netto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Linux Jeans Confeções Ltda (CNPJ. 17.464.371/0001-82), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 233.435,27 (fevereiro de 2024), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, sob o número 16.089.325. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1080705-90.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Pme Peak Nt. Executado: Alvim Serviços Em Perfuração Direcional e outros. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1080705-90.2022.8.26.0100. A Dra. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Suellen Olavio da Silva (CPF: 354.137.018-10) e Fernando Batista Alvim (CPF: 214.689.578-05), que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Peak Invest Nt Pme lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 70.480,34 (julho de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 4644390. Estando os executados em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 11/12/2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0000163-76.2025.8.26.0010**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996) - Duplicata. Exequente: Methal Amazonas Gastronomia Ltda Me. Executado: Hardball Comercio de Alimentos Ltda. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000163-76.2025.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). LIGIA MARIA TEGAO NAVE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HARDBALL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.513.953/0001-63, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), movida por Methal Amazonas Gastronomia Ltda Me. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 13.699,88 (atualizado em dezembro de 2024) sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0001488-10.2025.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A e outro. Executado: Daghar Bordados e Presentes Ltda. - Me e outros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001488-10.2025.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GIANNI CACCARI, CPF 004.616.108-25, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 194.940,74, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0043476-84.2020.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NUBIA DA SILVA DUARTE (CPF. 073.664.835.67), que nos autos da ação em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Moldartec Construção Naval Ltda, procedeu-se a PENHORA sobre 50% do imóvel objeto da matrícula nº 113.961, do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO DA PENHORA por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1024862-09.2023.8.26.0003**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura Mota Lima de Oliveira Baccin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Iuzo Furuta Junior e CFL Assessoria Ltda (Gestfín Assessoria e Consultoria Ltda- nome fantasia), CPF/CNPJ 1318999919 e 45808125000180 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., com o seguinte objeto: Execução aditamento CCB. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 13 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 160.326,22, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a) executado(a) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Serve o presente edital ainda para INTIMAR o(s) réu (s) quanto ao ARRESTO de valores efetuado através do sistema Sisbajud, ficando ciente que, aperfecida a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o ARRESTO converter-se-á em PENHORA, independentemente de termo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0047972-20.2024.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Executado: Confraria Du Carioca Ltda-me. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0047972-20.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONFARRIA DU CARIOCA LTDA ME (CNPJ. 72.912.959/0001-04), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Santander (Brasil) S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 163.070,05 (agosto de 2024). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 24 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1001867-47.2019.8.26.0001**. Classe: Assunto: Monitoria - Prestação de Serviços. Requerente: Hospital e Maternidade Presidente. Requerido: Izamabile Amiraanda Gonçalves e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001867-47.2019.8.26.0001. A MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Simone de Figueiredo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a IZAMABILE AMIRANDA GONCALVES, CPF 008.723.088-71 e ESPOLIO DE OLGA AMIRANDA GONCALVES, CPF 710.373.498-49, representado por suas únicas filhas e herdeiras IZAMABILE AMIRANDA GONCALVES (qualificação supra) e ILOMAR AMIRANDA GONCALVES CPF 043.498.808-10, que lhes foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Hospital e Maternidade Presidente, objetivando o pagamento do montante de R\$ 37.410,27 (janeiro/2019) oriundo de despesas médicas-hospitalares. Estando os réus em lugar ignorado, exped-se edital para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o valor apontado, acrescido dos honorários advocatícios em 5%, com inserção de custas, ou no mesmo prazo ofereçam embargos, sob pena de ser constituído de pleno direito o título executivo judicial, nomeando-se curador especial em caso de revelia. São Paulo, aos 14 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1010856-37.2022.8.26.0001**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral. Requerente: Fernanda Cavalcante Vano Albeza. Requerido: Grst Monitoramento e Assistência 24 Horas Ltda.me e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010856-37.2022.8.26.0001. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FABIANO CAMBOIM DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ARLISON ROOSEVEL DE OLIVEIRA, CPF 261.529.298-65 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fernanda Cavalcante Vano Albeza, objetivando indenização por danos morais por publicações feitas no aplicativo Instagram. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 21 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1024087-97.2023.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Kaeny Transportes Ltda. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1024087-97.2023.8.26.0001. A Dra. Aniane de Fátima Alves Dias Pauloski Simoni, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP. Faz Saber a Kaeny Transportes Ltda (CNPJ. 34.134.000/0001-04), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 273.138,01 (janeiro de 2024), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 15.959.107. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1061130-02.2022.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Danilo do Carmo Pasquali. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1061130-02.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANILDO DO CARMO PASQUALI, Brasileiro, Divorçado, Vendedor, CPF 29400741863, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., objetivando a quantia de R\$ 147.940,27 (maio de 2023), decorrente do Contrato nº 9010542. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1085601-50.2020.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Transferência de cotas. Requerente: Izoldo Carneiro dos Santos Transportes - Me e outro. Requerido: Cooper Pam - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos Em Transporte de São Paulo e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1085601-50.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA REGINA SCHEMPF CATTIAN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COOPER LIDER A2 TRANSPORTES (CNPJ. 21.559.841/0001-03), que Izoldo Carneiro dos Santos Transportes - Me e Izoldo Carneiro dos Santos lhe ajuizaram ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, de Procedimento Comum, objetivando a expedição de mandado de exibição do documento relacionado aos relatórios mensais relativos ao prefixo 68312, cópia das multas aplicadas, sendo os mesmos, via original ou cópia do auto de infração que ocasionou descontos descritos no extrato de recebíveis relacionados Cooperativa e a Transpar Total Prefeitura de São Paulo - SP Trans, comprovante de pagamento da multa descontada da Requerente, documentos hábeis a comprovar todos os descontos realizados nos extratos de pagamento da Requerente, bem como, todos os contratos de prestação de serviços atualmente em vigência, a relação de pagamentos e extrato de remissão do prefixo 68312 vinculado ao Requerente, comprovantes de depósitos e recibos isto, sem a audiência da parte contrária, sob pena de multa diária limitada ao valor da demanda judicial, do período dos últimos 5 anos, com a condenação da Requerida em restituir ao autor as suas quotas do capital social, e, eventuais sobras a que tem direito, que deverão ser apurados em fase de liquidação de sentença, acrescida de juros e correção monetária, bem como, ao pagamento da diferença entre declarado pela segunda Requerida a título de aluguel e o efetivamente quitado ao Requerente, a ser apurado em liquidação de sentença, após a apresentação dos documentos relacionados acima, pela Requerida, sob pena de ser considerado o valor de R\$250.000,00 em caso de resistência infundada na apresentação dos documentos, além do pagamento dos valores individualmente descontados do Requerente a título de peças, abastecimento taxa administrativa, processo judicial, depreciação de frota, deságio, desoneração e outros, a ser apurado em liquidação de sentença, após a apresentação dos documentos, sob pena de ser considerado o valor de R\$750.000,00 em caso de resistência infundada na apresentação dos documentos, ao pagamento dos créditos perseguidos em razão da confusão patrimonial e desvio de finalidade, e ainda, ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$10.000,00, julgando, ao final, totalmente procedente a presente demanda, e, por conseguinte, confirmar a Liminar inicialmente concedida, condenando a Requerida no pagamento das custas e honorário sucumbência. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1185171-04.2023.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO SAFRA S/A. Executado: Mario Eduardo Dotto de Almeida. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1185171-04.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). REBECA UEMATSU TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Mário Eduardo Dotto de Almeida (CPF. 092.033.488-16), que Banco Safra S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 1.262.354,98 (abril de 2025), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 001259862. Estando o executado em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 23/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1006921-46.2024.8.26.0606**. Classe: Assunto: Monitoria - Duplicata. Requerente: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Requerido: Ridenildo de Oliveira Lima Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006921-46.2024.8.26.0606. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. GUSTAVO HENRICHES FAVERO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RIDENILDO DE OLIVEIRA LIMA ME, CNPJ 28.617.445/0001-34, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A, alegando em síntese: para cobrança da quantia de R\$ 71.173,30 (junho de 2024), representada pelas notas fiscais, comprovantes de entrega de mercadorias devidamente assinados, por força de vendas efetuadas pela Requerente à empresa Requerida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 25 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1026970-41.2022.8.26.0554**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Requerido: R I Mauricio Comercio e Serviços Em Extintores Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1026970-41.2022.8.26.0554**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). SIDNEI VIEIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) R I MAURICIO COMERCIO E SERVIÇOS EM EXTINTORES ME, CNPJ 34637604000165, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., objetivando a quantia de R\$ 171.203,62 (novembro de 2022), decorrente da contratação do empréstimo através da sua Conta corrente de nº 13.007582-9. Operação 3921000017130300424. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 24 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015779-06.2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Ferrari Nardi Arruda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SANTOS MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. NA PESSOA DE SEU SÓCIO SILVINO MARTINS BARBOSA, CNPJ 32758179000137, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Gc Locação de Equipamentos Ltda., objetivando a cobrança de R\$ 79.569,17 (03/2022), relativo rescisão contratual cumulada com cobrança de aluguéis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1012698-57.2019.8.26.0001. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Agência e Distribuição. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Cooperativa de Trabalho dos Bombeiros Civis do Estado de São Paulo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012698-57.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Aluisio Moreira Bueno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Cooperativa de Trabalho dos Bombeiros Civis do Estado de São Paulo, CNPJ 24.387.488/0001-10, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: a inadimplência do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 530527826. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) o débito atualizado (R\$ 27.257,99 -Ref- 05/2021), ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargo(m) ou reconhec(a) o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1045900-80.2023.8.26.0002. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A. Requerido: R N da Silva Confeitaria. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1045900-80.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a R N DA SILVA CONFEITARIA, CNPJ 29321958000166, que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 190.014,73 (junho/2023), decorrente da Contratação de Empréstimo, na conta corrente nº 13.003154-2, Operação 4254000014660300151. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2025.

PROCESSO Nº 1030358-22.2023.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATO GRACIANO CAPELLA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Barcelos e Associados Sociedade de Advogados, que GC Locação de Equipamentos Ltda, lhe ajuizou Ação Comum, objetivando a cobrança de R\$ 30.097,74 (04/2023), relativo rescisão contratual cumulada com cobrança de aluguéis. Estando a ré em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o prazo supra, conteste a ação, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD. Processo Digital nº: 1009939-06.2022.8.26.0005. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: José Eldon Ferreira Nobre e outro. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009939-06.2022.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Carolina Fernandes Ferrari, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a José Eldon Ferreira Nobre, CPF: 11467832804 que, nos autos da ação supra, que lhe move Banco Bradesco S.A., procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 5.796,22 junto ao Bradesco Seguros S/A. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2025.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 01/05/2025.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

